

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº 547

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO - PL

Indica ao Poder Executivo, com cópias à Casa Civil, ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN e à Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, a implementação da Lei nº 4886/2020 que dispõe sobre a gratuidade da emissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação para pessoas de baixa renda, e institui o Programa CNH-Social no âmbito do Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, com cópias para a Casa Civil, ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN e à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, a implementação da Lei nº 4886 de 24 de novembro 2020, que dispõe sobre a gratuidade da emissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação para pessoas de baixa renda, e institui o Programa CNH-Social no âmbito do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2023.


Affonso Cândido
Deputado Estadual – PL

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
-----------	--	-----------	----

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO - PL

JUSTIFICATIVA

O Programa CNH-Social busca oferecer gratuitamente a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas necessitadas financeiramente, e cuja renda familiar seja até 03 (três) salários mínimos ou inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O objetivo principal do Programa é oferecer oportunidades de mobilidade e empregabilidade para pessoas que enfrentam dificuldades financeiras e, muitas vezes, não têm condições de arcar com os custos da CNH, que incluem taxas de exames médicos e psicológicos, aulas teóricas e práticas, entre outros.

Imperioso consignar que, anteriormente a promulgação da Lei nº 4886 de 24 de novembro de 2020 por esta Casa, houve o veto total por parte do Poder Executivo em razão de, à época, estarmos em estado de Calamidade Pública conforme redação da Mensagem nº 216, de 22 de setembro de 2020, Governadoria – Casa Civil: *“...vejo-me compelido a negar sanção ao Projeto de Lei, uma vez que o Estado não possui meios financeiros de arcar com esta isenção em meio a situação caótica em que nos encontramos, pois estamos em estado de Calamidade Pública.”*

Neste sentido, passados mais de 2 (dois) anos, e considerando que o atual cenário em Rondônia conta com significativa melhora no âmbito da Saúde Pública e Orçamentária, bem como considerando que o mencionado Programa é de grande importância para sociedade, se faz necessário a implementação da Lei nº 4886/2020.

Vale ressaltar, que o CNH-Social é relevante para a promoção da inclusão social, o acesso à mobilidade e ao mercado de trabalho, além de contribuir para a redução da informalidade e da violência no trânsito.

A Implementação do Programa pode ser utilizada como uma política pública para promover a inclusão social e econômica de pessoas de baixa renda, ao mesmo tempo

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
-----------	--	-----------	----

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO - PL

em que contribui para a segurança no trânsito e impulsiona a economia do país. Algumas políticas públicas que podem ser realizadas com o CNH-Social incluem:

1- Incentivar a formação de novos condutores: o programa CNH-Social pode ser utilizado para incentivar a formação de novos condutores. Com a oferta de aulas teóricas e práticas gratuitas, pessoas de baixa renda teriam acesso à formação necessária para obter a CNH. Isso ajudaria a reduzir as desigualdades sociais e econômicas, permitindo que mais pessoas tivessem a oportunidade de se deslocar com mais facilidade para estudar, trabalhar ou cuidar da saúde;

2- Fomentar a geração de emprego e renda: a CNH é um documento importante para muitos empregos, especialmente aqueles que exigem que o trabalhador se desloque com frequência. Com o CNH-Social, pessoas de baixa renda teriam a oportunidade de adquirir o documento e, assim, poderiam ter acesso a empregos que exigem a habilitação, contribuindo para a geração de emprego e renda;

3- Reduzir a violência no trânsito: a formação de novos condutores por meio do CNH-Social pode contribuir para a redução da violência no trânsito. Ao oferecer aulas teóricas e práticas gratuitas, o programa pode ajudar a formar motoristas mais conscientes e responsáveis, contribuindo para a segurança no trânsito;

4- Estimular o setor automotivo: o CNH-Social pode estimular o setor automotivo ao aumentar a demanda por veículos. Com mais pessoas habilitadas a dirigir, pode haver um aumento na demanda por veículos novos e usados, o que pode aquecer o setor e gerar empregos.

5- Ampliar o acesso a serviços públicos: o acesso a serviços públicos muitas vezes é limitado por questões de mobilidade. Com o CNH-Social, pessoas de baixa renda teriam acesso à CNH, o que poderia permitir que elas se deslocassem com mais facilidade para acessar serviços públicos como saúde, educação e segurança.

As políticas públicas que podem ser realizadas com o CNH-Social são diversas e abrangem desde a formação de novos condutores até a geração de emprego e renda,

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO - PL

redução da violência no trânsito, estímulo ao setor automotivo e ampliação do acesso a serviços públicos.

Dessa forma, solicito aos nobres pares a apreciação desta indicação, em consonância com o art. 188 do regimento interno desta Casa de Leis, dada a importância de implementação da Lei nº 4886/2020, fazendo com que o Programa CNH-Social possa beneficiar pessoas de baixa renda.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2023.


Affonso Cândido
Deputado Estadual – PL